

Agrestina/PE, 16 de dezembro de 2025.

Ofício GP nº. 524/2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador

JOSÉ PEDRO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Agrestina - PE.

Casa Legislativa Vereador Antônio Gomes de Lira

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina

18/12/25 nº 823

Maria José Martins B. Santos

Ref. Lei Municipal

Assunto: Encaminhamento de Lei Municipal Sancionada.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

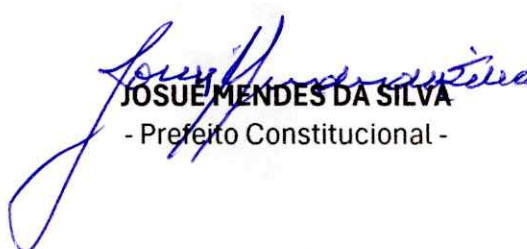
Cumprimentando-os cordialmente, o Prefeito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 38, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que **sancionou** à Lei Municipal aprovada por esta Casa Legislativa, devidamente descritas abaixo:

LEI MUNICIPAL	MATÉRIA
LEI MUNICIPAL N.º 1.745, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.	"Revoga a Lei Municipal nº 1.106/2009 e dá outras providências."

Considerando que a citada Lei foi devidamente sancionada no prazo legal, encaminho em anexo cópia para ciência e arquivamento no ementário do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade, renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,


JOSUE MENDES DA SILVA
- Prefeito Constitucional -



LEI MUNICIPAL N.º 1.745, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

PUBLICADO

EM 18 / 12 / 2025


Secretaria de Administração

EMENTA: Revoga a Lei Municipal nº 1.106/2009 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

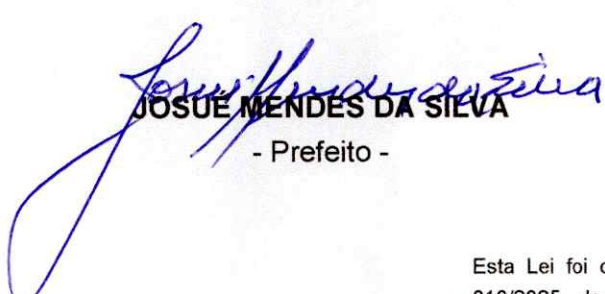
Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.106/2009, que denominou o Velório Público Municipal desta cidade de “**Velório Municipal Cônego Júlio Cabral**”, em razão da comprovação de DUPLICIDADE da mesma denominação constatada pela Lei Municipal nº 087/1956, que denominou a artéria pública localizada no Centro desta cidade de **Rua Cônego Júlio Cabral**, em cumprimento ao que determina o parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.468/2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2025.


JOSUE MENDES DA SILVA

- Prefeito -

Esta Lei foi originada do Projeto de Lei nº 018/2025 do Poder Legislativo Municipal. Autorias dos Vereadores Adilson Tavares das Neves, Caio de Azevedo Alves, José Genivaldo da Silva, José Jobson Ferreira Silva, Emília Alves Fernandes, Genivaldo Luiz da Silva, João Antônio Leite, Josenildo Nery da Silva e Saulo Alves Batista.



Gabinete do Prefeito

Rua Capitão Manuel Matulino, Nº21

Centro, Agrestina - PE 55.495-000

CNPJ: 10.091.494/0001-10

(81) 3744-1103 / gabineteprefeito@agrestina.pe.gov.br

gabinete.agrestina@hotmail.com

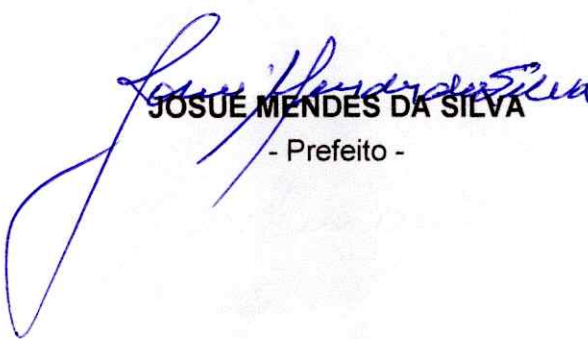
LEI MUNICIPAL N.º 1.745, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu SANCIONO e PUBLICO no Quadro de Publicações desta Prefeitura, a **Lei Municipal n.º 1.745, de 16 de dezembro de 2025**, que **"Revoga a Lei Municipal nº 1.106/2009 e dá outras providências."**

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2025.


JOSUÉ MENDES DA SILVA

- Prefeito -

